

RESOLUÇÃO ANA Nº 278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso XVII, do Anexo I da Resolução ANA nº 242, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 948ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2026, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela a seguir.

Bacias Hidrográficas	Finalidades	Tipo de uso					
		Captação de água bruta	Consumo de água bruta	Lançamento de efluentes			Transposição de bacia
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/kg de DBO	R\$/kg	R\$/m³	R\$/m³
Rio Paraíba do Sul ¹	todas	0,0338	0,0676	0,2365			
dos Rios PCJ ¹	todas	0,0226	0,0455	0,2271			0,0341
Rio São Francisco ²	todas	0,0173	0,0347			0,0017	
Rio Doce ¹	todas	0,0687			0,3665		0,0917
Rio Paranaíba ¹	abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros	0,0457		0,2433			
	irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado	0,0060					
Rio Verde Grande ¹	abastecimento público, demais finalidades	0,0364		0,1820			
	agropecuária	0,0036					
Rio Grande ¹	abastecimento público, consumo humano	0,0381		0,2920			
	indústria, mineração, outros	0,0416					
	agropecuária (irrigação, aquicultura, criação animal)	0,0057					
Rio Piancó Piranhas-Açu	abastecimento público, consumo humano	0,0100		0,2700			
	indústria, mineração	0,4500					
	termelétrica	0,4500				0,4500	
	agropecuária (irrigação, aquicultura, criação animal)	0,0030		0,2700			
	outros usos	0,0350					

(1) IFCA/IBGE (nov/24 a out/25): 4,68%.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a [Resolução ANA nº 233, de 20 de dezembro de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União - DOU em 23 de dezembro de 2024, Seção 1, página 99.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Este texto não substitui a versão publicada no DOU 244, Seção 1, Página 235, de 23/12/2025.